

EXTRATO DA RESOLUÇÃO 019/2009

Dispõe sobre os valores das anuidades das pessoas físicas e jurídicas devidas ao Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – CREF12/PE-AL para o ano de 2010. A PRESIDENTA DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO/PERNAMBUCO-ALAGOAS – CREF12/PE-AL, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII, do artigo 40 **RESOLVE:ART. 1º** - Instituir o valor da anuidade, para o ano de 2010, constando na íntegra na página eletrônica do www.cref12.org; I-PESSOA FÍSICA: Valor da anuidade: **R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais)**; b - PESSOA JURÍDICA: Valor da anuidade aplicar-se-á: a) As Pessoas Jurídicas que se caracterizem por: **MICROEMPRESAS, EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS** e demais pessoas jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES, pagarão **R\$ 346,48 (trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**; b) Demais Pessoas Jurídicas não incluídas na alínea “a” do inciso “II” do supracitado artigo, os valores conforme a faixa de Capital Social, estarão na íntegra na página eletrônica do www.cref12.org. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2010, estando todo o seu conteúdo na página eletrônica do CREF-12 PE/AL - www.cref12.org.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO PERNAMBUCO/ALAGOAS – CREF12/PE-AL

Recife, 04 de dezembro de 2009

RESOLUÇÃO CREF12/PE-AL nº 019/09

Dispõe sobre os valores das anuidades das pessoas físicas e jurídicas devidas ao Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – CREF12/PE-AL para o ano de 2010.

A PRESIDENTA DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO/PERNAMBUCO-ALAGOAS – CREF12/PE-AL, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII, do artigo 40 e:

CONSIDERANDO, a Resolução CONFEF nº 186 de 05 de outubro de 2009, que dispõe sobre os valores das anuidades devidas ao Sistema CONFEF/CREF's;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 6.994, de 26 de maio de 1982;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº. 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade do CREF12/PE-AL de assegurar as ações Fiscalizadoras da atividade do Profissional de Educação Física e das pessoas jurídicas prestadoras de serviços na

área de atividades físicas, desportivas , recreativas e similares, cumprindo sua finalidade legal e responsabilidade com a Sociedade;

CONSIDERANDO o orçamento do CREF12/PE-AL para o ano de 2010;

CONSIDERANDO, a deliberação tomada em Reunião Plenária do CREF12/PEAL realizada em 19 de novembro de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - O valor da anuidade para o exercício de 2010, com o vencimento em 28 de janeiro de 2010 será de:

I - PESSOA FÍSICA: R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais)

II - PESSOA JURÍDICA:

a) **MICROEMPRESAS, EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS** e demais pessoas jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES **R\$ 346,48 (trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos);**

b) Demais Pessoas Jurídicas, conforme quadro abaixo:

CAPITAL SOCIAL	VALOR DA ANUIDADE
ATÉ R\$5.000,00	R\$ 370,52 (trezentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)
DE R\$5.000,01 A R\$10.000,00	R\$ 395,70 (trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)
ACIMA DE R\$10.000,00	R\$ 419,73 (quatrocentos e dezenove reais e setenta e três centavos)

Art. 2º – O pagamento das anuidades das pessoas físicas e jurídicas, será feito da seguinte forma:

I - Pagamento realizado até 28 de janeiro de 2010, terá um desconto de 10% do valor integral, resultando nos seguintes valores:

a) **PESSOA FÍSICA: R\$ 179,10 (cento e setenta e nove reais e dez centavos);**

b) **PESSOA JURÍDICA: * MICROEMPRESA, EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS** e demais Pessoas Jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES PAGARÃO **R\$ 311,83 (trezentos e onze reais e oitenta e três centavos);**

c) **Pessoa Jurídica: As demais:**

CAPITAL SOCIAL	VALOR DA ANUIDADE
Até R\$ 5.000,00	R\$ 333,47 (trezentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos)
De R\$ 5.000,01 a 10.000,00	R\$ 356,13 (trezentos cinquenta e seis reais e treze

	centavos)
Acima de 10.000,00	R\$ 377,75 (trezentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

II - A Pessoa Física ou Jurídica poderá optar em pagar o valor integral da anuidade estabelecida no artigo primeiro desta Resolução, em até 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas, com vencimento da primeira parcela em 28 de janeiro de 2010, e as subsequêntes aos 28 dias dos meses de fevereiro, março e abril de 2010.

Art. 3º- Após o vencimento da anuidade (integral ou parcelada), de Pessoa Física e de Pessoa Jurídica, será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito acrescido de juros moratórios ao mês, incluindo o mês do pagamento e correção monetária

Art. 4º - Por ocasião de registro de Pessoas Física e de Pessoa Jurídica, será cobrado o valor da anuidade relativo aos duodécimos correspondentes aos meses restantes do exercício, desde que comprovadamente, não tenha havido exercício profissional da Pessoa Física ou atividade de Pessoa Jurídica, anterior a data da solicitação do registro no Conselho Regional.

§ 1º – os pedidos para baixa de registro que forem protocolados no CREF12/PE-AL até 31 de março de 2010, ficarão isentos do pagamento da anuidade do exercício em curso.

§ 2º – após 31 de março de 2010, os pedidos para baixa de registro, só serão deferidos quando quitados integralmente o débito, incidindo, se for o caso, juros e multas cabíveis.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2010.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nadja Regueira Harrop
Presidente
CREF 000288-G/PE